

O espaço como componente da vulnerabilidade dos adolescentes do sexo masculino em conflito com a lei para a conduta infracional

Space as component for the vulnerability of male adolescents who live in conflict with the law

Alides Baptista Chimin Junior

Universidade Estadual de Ponta Grossa

Resumo: O presente trabalho analisa o espaço como componente dos níveis de vulnerabilidade aos atos infracionais cometidos pelos meninos adolescentes em conflito com a lei na área urbana de Ponta Grossa-PR. Para tanto, foi realizado um levantamento de dados nos processos oriundos dos registros de atos infracionais na Delegacia do Adolescente e Anti-tóxico da Polícia Civil de Ponta Grossa-PR no período de 2005 à 2007. Depois do levantamento realizado, foi selecionada a Vila Cel. Cláudio para o aprofundamento da análise. A partir de entrevistas pôde-se evidenciar o papel desempenhado pelas instituições do Estado na composição da vulnerabilidade aos atos infracionais explorados por esta investigação.

Palavras-chave: Espaço paradoxal. Vulnerabilidade para conduta infracional. Adolescentes. Masculinidade.

Abstract: This research analyzes space as a component for the different levels of vulnerability to acts committed by male adolescents who live in conflict with the law in the urban area of Ponta Grossa-PR. For this purpose, a survey was made in the Criminal Investigation Unit for Youth Crimes and Anti-Drugs on data files with records of illegal acts in Ponta Grossa-PR for the period of 2005 to 2007. After this survey had been accomplished, the urban neighborhood of Cel. Cláudio was selected for an in-depth analysis. Throughout the interviews evidence could be found the rule that state institutions are playing as a component for the vulnerability of adolescents for illegal acts.

Keywords: Paradoxical space. Vulnerability to infringement. Adolescents. Masculinity.

INTRODUÇÃO

O presente trabalho persegue a seguinte questão norteadora: Como o espaço compõe a vulnerabilidade dos adolescentes em conflito com a lei à conduta infracional em Ponta Grossa? Para responder esta ques-

tão foram analisados os dados constantes nos 1075 processos investigados junto à Delegacia do Adolescente e Anti-tóxicos da Polícia Civil de Ponta Grossa-PR entre os anos 2005 e 2007. Por meio desse levantamento, foi detectado que a área da Vila "X" caracteriza-se por alta concentração de

moradia de adolescentes envolvidos nos atos infracionais registrados na delegacia e sendo assim, esta área foi eleita para a realização de levantamento de informações sobre as instituições do Estado que pudessem funcionar como rede de apoio aos adolescentes ali residentes.

Os resultados encontrados estão expostos nas duas seções que estruturam o presente trabalho. Na primeira, é encaminhada uma discussão sobre a complexidade espacial e sua relação com a produção da vulnerabilidade aos atos infracionais cometidos por meninos adolescentes, a fim de apresentar as concepções teóricas que sustentam a pesquisa. Na segunda seção, a partir de um recorte de área representativa do fenômeno estudado, realizamos uma exploração de como o espaço é um dos elementos componentes da vulnerabilidade dos adolescentes ao ato infracional.

ESPAÇO PARADOXAL, ADOLESCENTES DO SEXO MASCULINO EM CONFLITO COM A LEI E A VULNERABILIDADE À CONDUTA INFRACIONAL

A abordagem de sujeitos como adolescentes em conflito com a lei é incomum na geografia brasileira, especialmente quando envolve a discussão de gênero sob a perspectiva das masculinidades. No âmbito internacional, porém, houve forte desenvolvimento dos estudos geográficos envolvendo as masculinidades, notadamente durante os anos 90, conforme aponta Longhurst (2000). Foi no campo das "Geografias Feministas" que os estudos das masculinidades tomaram vulto, mas ainda há uma grande resistência do campo científico, conforme a referida autora, em estudar sujeitos considerados "à margem" da sociedade, tal como os adolescentes foco dessa investigação.

Os adolescentes do sexo masculino em

conflito com a lei, segundo Feffermann (2006), são identificados pela mídia nacional como "menores infratores" e carregam fortes estigmas sociais. Estudos realizados pelo Núcleo de Estudos da Violência da Universidade de São Paulo evidenciam que houve um crescimento significativo de crianças e adolescentes em atos de violência, tanto como autores como quanto como vítimas¹. Mas, em geral, os jornais escritos e televisivos abordam tais sujeitos como autores de atos de violentos, o que tem promovido grande debate social em torno dos mecanismos de Estado a serem acionados a fim de minimizar as ações infracionais cometidas por esses adolescentes.

Um dos mecanismos que tem sido alvo de debate e tensões na sociedade brasileira é a diminuição da maioria penal. O crescente envolvimento de adolescentes em atos de violência tem trazido a idéia da necessidade de aumento de rigor nas penalidades a serem aplicadas pela lei que se contrapõe às correntes de justiça que apóiam o Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA), instituído em 1990. Adorno (2002, p. 57) argumenta que

Desde sua edição, o ECA vem sendo objeto de ampla polêmica. Para alguns, é visto como instrumento eficaz de proteção e de controle social. Em posição diametralmente oposta, encontram-se aqueles que suspeitam ser o ECA instrumento legal inaplicável à sociedade brasileira. Argumentam que a criminalidade juvenil vem crescendo porque os jovens delinquentes não são punidos, ou quando o são, as medidas socioeducativas são brandas comparativamente à gravidade das ocorrências policiais, entre as quais, roubos, homicídios, estupro, tráfico de drogas e porte de armas.

O ECA regulamentou a Constituição de 1988 que considera, ao contrário da anterior, as crianças e adolescentes titulares de direitos: Esta transformação no âmbito

¹ Ver o site: <http://www.nevusp.org/portugues/>

jurídico-político provocada pela aprovação do ECA, tem gerado uma série de debates. Entre eles, a necessidade de transformação do tratamento dado aos adolescentes em conflito com a lei e o papel do Estado e da família. O artigo 4º do ECA afirma que :

É dever da família, da sociedade e do Estado assegurar à criança e ao adolescente, com absoluta prioridade, o direito à vida, à saúde, à alimentação, à educação, ao lazer, à profissionalização, à cultura, à dignidade, ao respeito, à liberdade, à convivência familiar e comunitária, além de deixá-los a salvo de toda forma de negligência, discriminação, exploração, violência, crueldade e opressão (Brasil, 1990, p. 23).

Nesse sentido, o pacto social estabelecido exige ações sociais no sentido de garantir os direitos sociais dos adolescentes, inclusive aqueles em conflito com a lei. Além disso, é preciso lembrar que num país profundamente desigual em termos sócio-econômicos como é o Brasil, grande parte da infância já está submetida, desde a tenra idade, à violação de seus direitos sociais.

Para executar a política federal em torno das exigências do ECA em relação aos adolescentes em conflito com a lei foi criado o Sistema Nacional Sócio Educativo (SINASE)² que iniciou em 2004 e foi encaminhado para votação do Senado em 2006 pelo Governo Federal. A estrutura criada para direcionar as ações políticas às crianças e adolescentes envolvidos em atos infracionais demonstrou seus limites já há vários anos e houve uma forte demanda social em superar o viés correccional, repressivo e de confinamento que imperou até a abertura política e democrática do país. O ECA marcou a necessidade de ruptura da concepção punitiva para educativa no tratamento dos atos infracionais cometidos por esta parcela da população. De seres sujeitos à

punição, passaram a ser sujeitos portadores de direitos sociais de proteção integral, demandando a construção de políticas públicas com objetivos pedagógicos quanto ao tratamento aos atos infracionais.

Entre as prerrogativas jurídicas e a construção da estrutura física e das práticas cotidianas que implementarão os direitos das crianças e adolescentes, há um enorme caminho a ser percorrido. As transformações obtidas no âmbito legal estão sendo processadas de forma gradativa nas diversas instâncias sociais e institucionais. O sistema, além de criar as diretrizes para a implementação da política socioeducativa dos adolescentes em conflito com a lei, constitui uma lógica comum em termos operacionais, conceituais e estratégico-políticos. O SINASE prevê a organização do programa que prioriza

a municipalização dos programas de meio aberto, mediante a articulação de políticas intersetoriais em nível local, e a constituição de redes de apoio nas comunidades, e, por outro lado, a regionalização dos programas de privação de liberdade a fim de garantir o direito à convivência familiar e comunitária dos adolescentes internos, bem como as especificidades culturais. (SINASE, 2006, p. 14)

A proposta de funcionamento do sistema é complexa, uma vez que depende da articulação dos três níveis de governo (municipal, estadual e federal), de uma relação intersetorial que envolva várias áreas de políticas públicas e da atuação intensa da sociedade civil em conjunto com o Estado. Além disso, o Estado ainda deve promover a articulação do sistema entre as esferas executiva e judiciária. Ou seja, o sistema deve ser operacionalizado a partir de uma concepção nova, inédita e de extrema agilidade de relações e fluxos de informações em uma estrutura arcaica, fragmentada e fortemente setorializada.

A efetivação dos objetivos do SINASE

² Disponível no endereço eletrônico: <http://www.promenino.org.br/Portals/0/Legislacao/Sinase.pdf>. Acesso em fevereiro de 2008.

envolve a contemplação do espaço como categoria fundamental de análise. Isso porque se o Estado na escala federal toma como premissa os direitos universais do cidadão, cabe ao município estabelecer suas políticas contemplando as especificidades locais, os elementos atuantes, as dinâmicas das ações e o perfil dos adolescentes em conflito com a lei na escala do município.

O perfil geral dos adolescentes em conflito com a lei no Brasil é apontado pelo relatório do SINASE (2004), do total de 39.578 que cumprem medida socio-educativa; 90% são do sexo masculino; 76% tem idade entre 16 e 18 anos; 63% não se consideravam brancos e 97% são afrodescendentes; 51% não frequentaram a escolas; 90% não concluíram o ensino fundamental; 49% não trabalha; 81% vive com a família; 12% vive com família sem renda mensal; 66% vive com família com renda de até 2 salários mínimos; e 85,6% são usuários de drogas.

Em Ponta Grossa, os dados da delegacia do Adolescente e Anti-Tóxicos (2007) apontam para 97% dos adolescentes em conflito com a lei são moradores de áreas periféricas, sendo que destes, 84,12% são do sexo masculino.

Como pode ser visto pelos dados apresentados anteriormente, há uma combinação de elementos que caracterizam os adolescentes em conflito com a lei como a masculinidade, fase de transição entre a infância e o adulto e o baixo perfil de rendimento das famílias. Essa combinação de elementos pode levar, conforme Souza (2006), a dois caminhos, igualmente infrutíferos do ponto de vista social. O primeiro, é de considerar esses adolescentes apenas como vítimas do sistema e o segundo, é considerá-los como sujeitos a serem banidos do conjunto social através de seu aprisionamento.

A perspectiva do presente trabalho considera os meninos adolescentes em

conflito com a lei em suas relações socio-espaciais e evidencia a co-relação entre indivíduo/ espaço / sociedade, trazendo para a discussão as suas opções de vida frente às oportunidades socioespaciais que lhes estão disponíveis. Eles não podem ser classificados apenas como vítimas passivas da injusta sociedade brasileira, tampouco devem ser condenados como criminosos que realizaram escolhas individuais num contexto de liberdade total de ações. A posição adotada para esse trabalho é de que os meninos adolescentes são ativos, realizam escolhas, contudo, estas escolhas estão relacionadas com os valores morais e elementos materiais de sua existência cotidiana, já profundamente marcada pela violência. Abramovay (2002, p. 22) argumenta que

a violência tem sido concebida como um fenômeno multifacetado, que não somente atinge a integridade física, mas também as integridades psíquicas, emocionais e simbólicas de indivíduos ou grupos nas diversas esferas sociais, seja no espaço público, seja no espaço privado. Passa ser concebida “de modo a incluir e a nomear como violência acontecimentos que passavam anteriormente por práticas costumeiras de regulamentação das relações sociais” (Porto, 1997 in Waiselfisz, 1998a:146), como a violência intrafamiliar, contra a mulher ou as crianças e a violência simbólica contra grupos, categorias sociais ou etnias.

Embora não seja a intenção de Abramovay discutir o espaço na composição do fenômeno da violência, acredita-se que a contemplação do espaço como uma das dimensões da violência pode ser de grande utilidade, inclusive, quando se desenvolve a perspectiva das escalas de análise, assim como apontado por Castro (2005). A escolha da escala de análise do fenômeno estudado deve ser aquela que melhor construa sua visibilidade e inteligibilidade. Há um jogo escalar que é acionado para a

compreensão do fenômeno da violência que envolve os atos infracionais desenvolvidos pelos meninos adolescentes. Para Souza (2008, p. 41),

a política de segurança pública socialmente mais justa e eficaz, no longo prazo, é aquela que não é apenas ou imediatamente uma política de segurança pública, mas sim uma política de desenvolvimento sócio-espacial na e da cidade, concebida e implementada nos marcos de esforços de mudança sócio-espacial positiva que levem em conta, também, as escalas de problemas e ação supralocais, e nelas se ancorem.

A violência, tomada como um fenômeno isolado da desigualdade de oportunidades sociais vivenciadas pelos jovens e adolescentes, tem servido para construir a imagem dos adolescentes da periferia como simples autores dos atos infracionais, sem considerar as condições socioespaciais como componente da violência urbana, tornando esses sujeitos também vítimas desse processo. O avanço da desigualdade e da fragmentação do tecido social descrito por Souza (2002) afeta com maior intensidade os grupos sociais de menor renda e mais dependentes das ações públicas.

É apenas quando se considera o espaço na análise dos atos infracionais cometidos pelos meninos adolescentes é que se pode escapar às tradicionais “transposições” de outras realidades às situações específicas. Além disso, é o espaço que pode auxiliar também na fuga das explicações generalizantes que pouco auxiliam na formulação de políticas e execução de ações públicas. O espaço e o tempo são indissociáveis, conforme Massey (2008). A “especialização” é o conceito empregado pela autora a fim de juntar os conceitos de espaço e tempo eliminando um resquício de estruturas e inserindo dinamismo nas leituras que podem ser realizadas das ações desenvolvidas pelos adolescentes foco do presente trabalho. A especialização pressupõe pro-

cessos, relações em constante movimento e os conceitos, conforme Massey (2008), devem servir para produzir “outras perspectivas”.

Nesse sentido a compreensão do espaço na composição da vulnerabilidade do adolescente para a conduta infracional pode trazer perspectivas diferentes daquelas que têm sido formuladas por alguns estudiosos que buscam fatores sociais generalizantes para definir as ações violentas cometidas por adolescentes infratores. Um ser “vulnerável” a cometer um ato infracional, significa que ele possui uma “condição” que o coloca em maior risco em relação aos outros que possuem condições menos propensas. É isso implica a consideração do espaço na construção dessa vulnerabilidade, que nada mais é do que compreender “o estado” socioespacial de quem se encontra vulnerável. A população residente das periferias precárias

está sob grande vulnerabilidade social, e em decorrência disso, vive situações de desrespeito e privações. Estas condições não são definidoras para a adesão ao crime, mas podem ser vereda propiciadora para que setores ilegais e criminosos se expandam, como no caso do tráfico de drogas. É nesses lugares que o tráfico torna-se visível, em regiões em que o Estado é omissivo e/ou violento. Esses lugares tornam-se campos férteis para atividades ilícitas. (FEFFERMANN, 2006, p.14)

As formulações sobre os fatores centrais da ação violenta cometida por adolescentes têm sido preocupação de vários autores. Cechetto (2006) considera a desestruturação social como fator preponderante para a condução dos jovens a cometer atos infracionais. Feffermann (2006) e Arpini (2003), além da desestruturação social, consideram também a desestruturação familiar como fatores centrais. Embora esteja implícita a noção de escala espacial, os autores não trazem o espaço para a

discussão do fenômeno. Contudo, alertam que o ato infracional provém da relação de diversos fatores que, por sua vez, devem ser considerados para além da estrutura econômica, apesar desta ter um peso relevante. Tais autores argumentam que não se pode realizar uma associação simplista entre pobreza e ato infracional cometido pelos adolescentes em conflito com a lei.

Muitos dos espaços de vivência de adolescentes em conflito com a lei são aqueles segregados por facções criminosas que passam a constituir referências identitárias importantes para esta parcela da população. Feffermann (2006) alerta para o fato de que os jovens estão em franco processo de estruturação de identidades e que nesta fase se definem valores simbólicos que os orientam a agir em grande parte de suas vidas. Para a autora, as identidades de muitos adolescentes das periferias se constroem através de grupos e é a partir deles que se manifestam ilusões de consumo e de poder. O reconhecimento destes grupos³, suas características e seus legados de valores tornam-se fundamentais na compreensão dos adolescentes e de suas vivências espaciais.

Pode-se afirmar que os adolescentes vivem simultaneamente o papel de promotores e vítimas da violência urbana presente nas cidades contemporâneas e é necessário que o pensar a política e as ações sociais compreendam a articulação complexa que envolve o fenômeno. Nesse

sentido, acredita-se que fatores como relações entre espaço, gênero e identidades grupais, experienciados na vida cotidiana são fundamentais para a compreensão do desenvolvimento de atos infracionais cometidos pelos meninos adolescentes. Além disso, é necessário levar em consideração que a existência espacial cotidiana é também mediada pelas ações de Estado, representado pelas instituições educacionais, jurídicas e de saúde. Assim, as ações efetivas de tais instituições influenciam nos níveis de vulnerabilidade dos adolescentes na conduta infracional.

A vivência cotidiana dos espaços da periferia urbana pelos adolescentes do sexo masculino, envolve o exercício do gênero masculino a eles atribuído socialmente. Bourdieu (1999) em sua obra "A dominação masculina" discute o exercício da masculinidade a partir de uma estrutura de poder, à qual os sujeitos se encontram subordinados. Esta perspectiva foi amplamente criticada por Butler (2003), Badinter (2005) e McDowell (2000a, 2000b).

As críticas estão fundamentadas na noção de uma estrutura determinante da ação dos sujeitos. Para Butler (2003), por exemplo, não há esta estrutura pré-existente, o gênero é performático, se faz no processo de construção / desconstrução da representação social instituída sobre ele. A autora nega as características essenciais, fixas e estáveis do gênero, argumentando que a identidade de gênero é construída socialmente. Contudo, afirma ela, esta construção não se dá numa direção única, em que o sujeito é um mero reproduzidor do discurso social estruturado. Ela agrega ao sentido de construção social um processo aberto, indeterminado de redefinições identitárias. Para ela, o gênero deve ser compreendido como instável, constituindo-se paulatinamente no tempo e em um espaço externo através da repetição estilizada de determinados atos.

³ Este trabalho opta pela utilização do termo 'grupo' para definir a agregação de vários adolescentes para o desenvolvimento de ações infracionais. Segundo Abramovay, Waiselfisz e Andrade (2004), o conceito de "gangues", comumente utilizado pela imprensa, é oriundo dos Estados Unidos e significa grupos organizados, com histórico de atos e uma estrutura solidificada de hierarquias. No Brasil este conceito foi empregado erroneamente para definir grupos "delinquentes". O grupo assume fundamental importância na constituição do indivíduo. Para Elias (1994), é somente nas relações sociais que os sujeitos se constituem como seres psicologicamente desenvolvidos, portanto enquanto sujeitos pertencentes a determinado grupo, este possui vínculos sentimentais que se relaciona diretamente na constituição enquanto sujeito. Sua constituição social está atrelada a uma malha de culturas, constituindo sua identidade cultural e assim localizando o sujeito na sociedade.

Silva (2008, p.4) argumenta que o gênero performático, proposto por Judith Butler, implica compreender gênero como uma representação que para existir, efetiva-se concretamente através do ser humano em seu contexto socioespacial:

Gênero para Butler (1990) não é uma categoria fixa e pré-discursiva, mas se constrói por atos repetidos e estilizados pelo sujeito generificado. Portanto, o gênero é compreendido para além da mera representação de papéis a serem desempenhados por corpos de homens e mulheres sob a hegemonia da heteronormatividade, é uma complexidade permanentemente aberta. Assim, gênero é uma representação que é vivenciada pelas performances dos sujeitos sociais que a experienciam através da vivência espacial cotidiana e concreta.

Nesse sentido, o exercício das masculinidades pelos meninos adolescentes em conflito com a lei está atrelado ao espaço cotidiano das periferias pobres. É no contexto da chamada "Geografia Cultural Renovada" que emerge a possibilidade de compreensão do espaço que adquire significados diferentes para cada grupo social. Duncan (1990) em "*The city as text*" argumenta que os grupos sociais instituem textos urbanos diferenciados. Nesse sentido, o mesmo espaço "cartesiano" compreende múltiplas vivências, mediadas por relações de poder. Cosgrove (2003) e Jackson (2003) reconhecem também a pluralidade cultural componente da compreensão das dinâmicas espaciais de fenômenos.

A geógrafa Gillian Rose (1993) propõe a concepção de espaço paradoxal, no sentido de evidenciar que as pessoas possuem várias facetas identitárias que colocadas em um jogo de tensões frente aos outros sujeitos, institui plurilocalizações em um espaço que é multidimensional e multiescalar. Um mesmo sujeito pode estar relacionado ao espaço familiar onde suas relações de poder o coloca em posição

periférica em determinado momento, por exemplo. Ao mesmo tempo em um grupo de adolescentes onde suas relações de poder o coloca em posição central. Estas múltiplas posicionalidades sempre estão variando dependendo das relações de tensões de forças e poderes variando através de atributos relacionados a raça, renda, gênero, etc.

Nesse sentido, os meninos adolescentes em conflito com a lei e suas ações infracionais devem ser compreendidos a partir de espacialidades vivenciadas cotidianamente, compostas simultaneamente de fatores que envolvem múltiplas escalas de relações. Tais espacialidades compõem os diferentes níveis de vulnerabilidade desses adolescentes à conduta infracional.

ESPAÇO E ATOS INFRACIONAIS COMETIDOS POR MENINOS ADOLESCENTES EM PONTA GROSSA

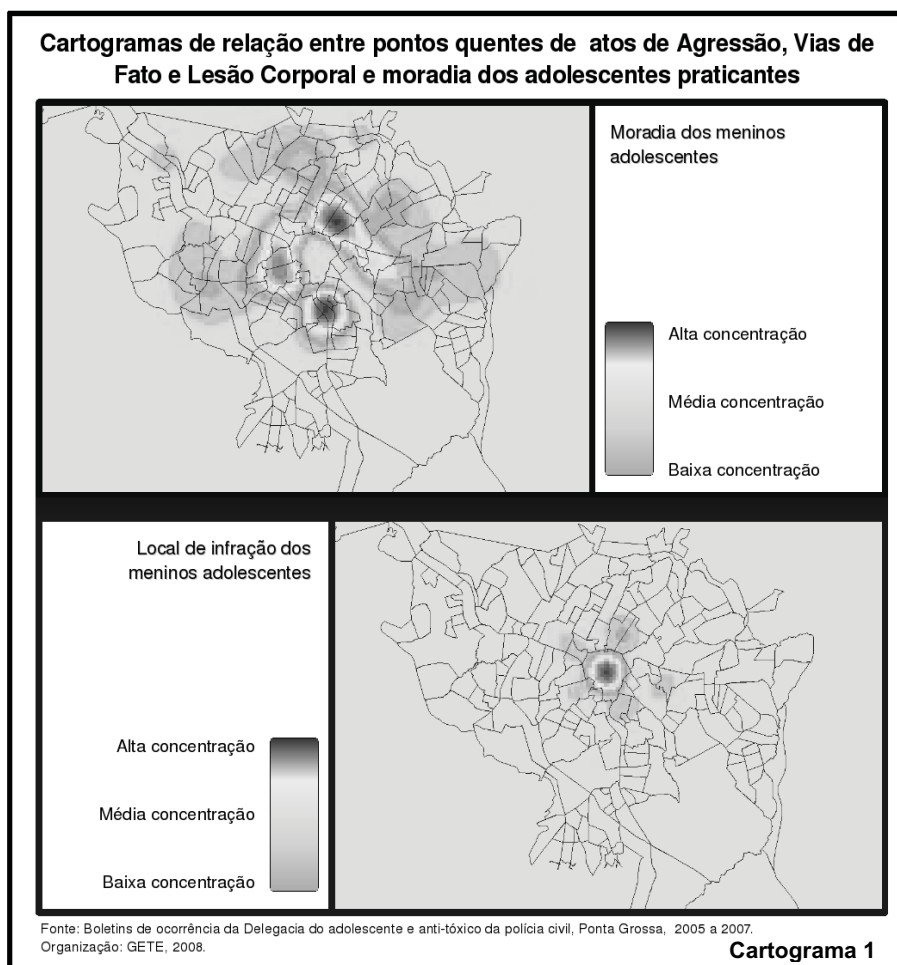
As ações infracionais dos meninos adolescentes em conflito com a lei refletem forte vinculação espacial. Os dados coletados na Delegacia do Adolescente e Anti-tóxico da Polícia Civil de Ponta Grossa-PR no período de 2005 à 2007⁴ evidenciam padrões espaciais definidos segundo a tipologia de atos infracionais considerados⁵: agressão, lesão corporal, vias de fato, tráfico, furtos, estupro, ato libidinoso, atentado ao pudor e perturbação.

O cartograma 1⁶ evidencia as áreas de

⁴ O total de processos considerados foi de 727, sendo que houve o envolvimento de 1206 adolescentes no ato infracional na categoria de autores.

⁵ Foram excluídos desta análise os processos relativos à "condução de veículo sem habilitação" (156 processos) por considerar que esse ato infracional não estava ligado à ação do grupo focal estabelecido, ou seja, os meninos adolescentes em conflito com a lei moradores de periferia pobres.

⁶ O método cartográfico utilizado para construir a visibilidade do fenômeno enfocado foi desenvolvido com o software TerraView gerando mapas de pontos quentes. Tal método foi desenvolvido pelo Centro de Criminalidade e Segurança Pública - CRISP e pode ser acessada pelo endereço eletrônico <http://www.crisp.ufmg.br>

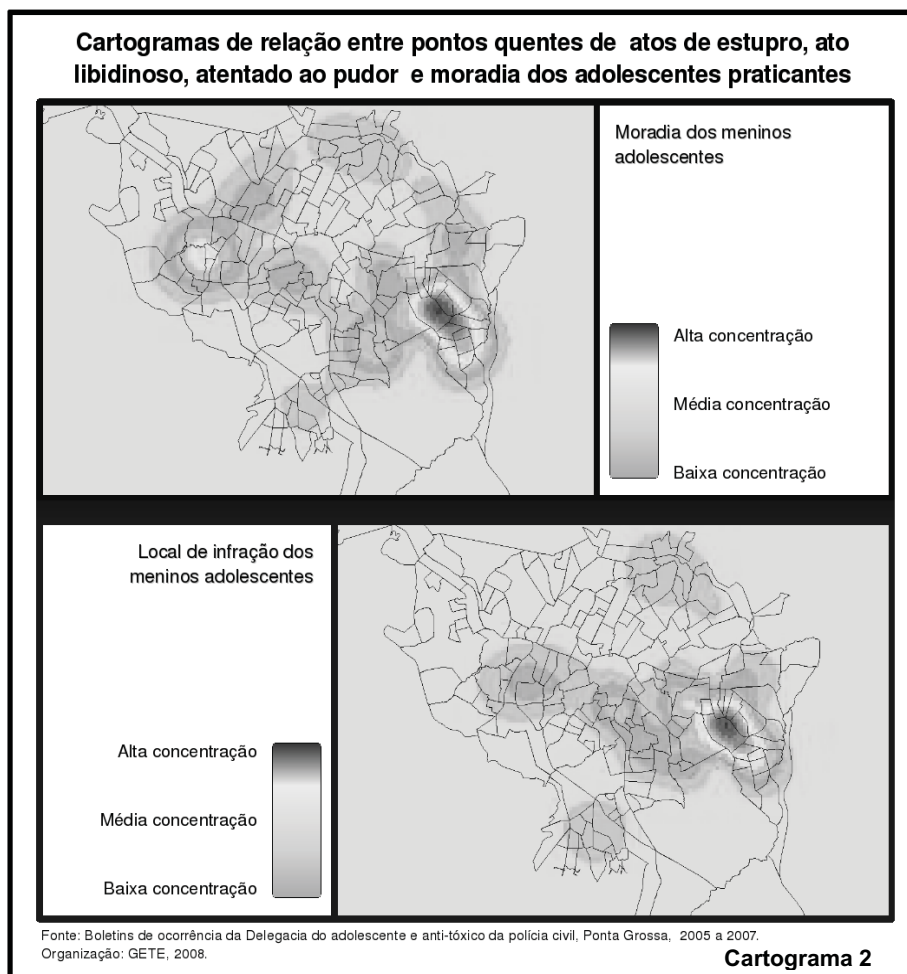


densidade de ocorrências das infrações e de moradia dos adolescentes infratores. Tal visualização do fenômeno leva a algumas importantes considerações. É possível afirmar que há determinados tipos de infrações que ocorrem de forma a diferenciar os espaços de moradia dos infratores, como é o caso do fenômeno evidenciado no cartograma 1. Agressões, vias de fato e lesões corporais são infrações que ocorrem relacionadas à formação de grupos de adolescentes que encontram no centro da cidade o local ideal para a realização da infração. A mesma configuração se repete para atos de tráfico.

A área central é considerada como um local “neutro” em que a diversidade dos grupos de adolescentes oriundos das chamadas “vilas” se encontram para gerar ou ainda resolver conflitos e tensões que

já estão presentes entre eles. Um grupo de adolescentes oriundo de uma determinada “vila” não adentra na vila dos adolescentes considerados rivais, mas a área central torna-se o espaço propício para deflagrar os conflitos e resolver as diferenças, segundo identidades configuradas a partir de espacialidades de seu local de moradia. Pode ser observado a relação entre local de moradia e local frequentado por dois grupos de vilas diferentes no seguinte trecho de determinado termo de declaração da delegacia do adolescente e anti-tóxico:

estava voltando da matine da Magic junto com seus colegas quando encontraram uns meninos da Vila Vilela que não gostaram do grupo do declarante; que então começaram a atirar pedras, sendo que foram revidadas pelo grupo do declarante; que saíram cor-



rendo; Afirma o declarante que estavam indo embora em bastante pessoas, porque se andarem em poucos apanham dos piá da Vilela que sempre catam um por um quando estão sozinhos⁷.

O cartograma 2 apresenta uma outra configuração espacial relacionada aos atos infracionais como estupro, ato libidinoso, e atentado violento ao pudor. A mesma configuração se repete nos atos de furto. Estes atos infracionais coincidem com as áreas de vizinhança próxima dos locais de moradia dos adolescentes infratores e, em geral, são praticados de forma isolada pelos sujeitos. Pode ser observado esta relação no trecho selecionado abaixo de termo de declaração:

⁷ Trecho de termo de declaração da delegacia do adolescente e anti-tóxico da polícia civil de Ponta Grossa-PR.

armado de uma faca e de um pequeno facão, foi até a casa de seu vizinho Mariovaldo⁸ e exigiu que ele lhe entregasse uma bicicleta; que o declarante ficou com a bicicleta que roubou de Mariovaldo, e foi até uma construção, onde ofereceu tal objeto para um trabalhador, por R\$50,00; que o rapaz comprou a bicicleta do declarante, sem saber que a mesma era roubada; que na data de hoje, o declarante retornou na casa de Mariovaldo, “para pegar mimosas”; que a mulher de Mariovaldo ficou assustada, sendo que o declarante fugiu e foi para a sua casa; que quando estava em casa, portando uma faca na cintura, foi apreendido por policiais militares⁹.

⁸ O nome do termo de declaração foi substituído afim de manter sigilo.

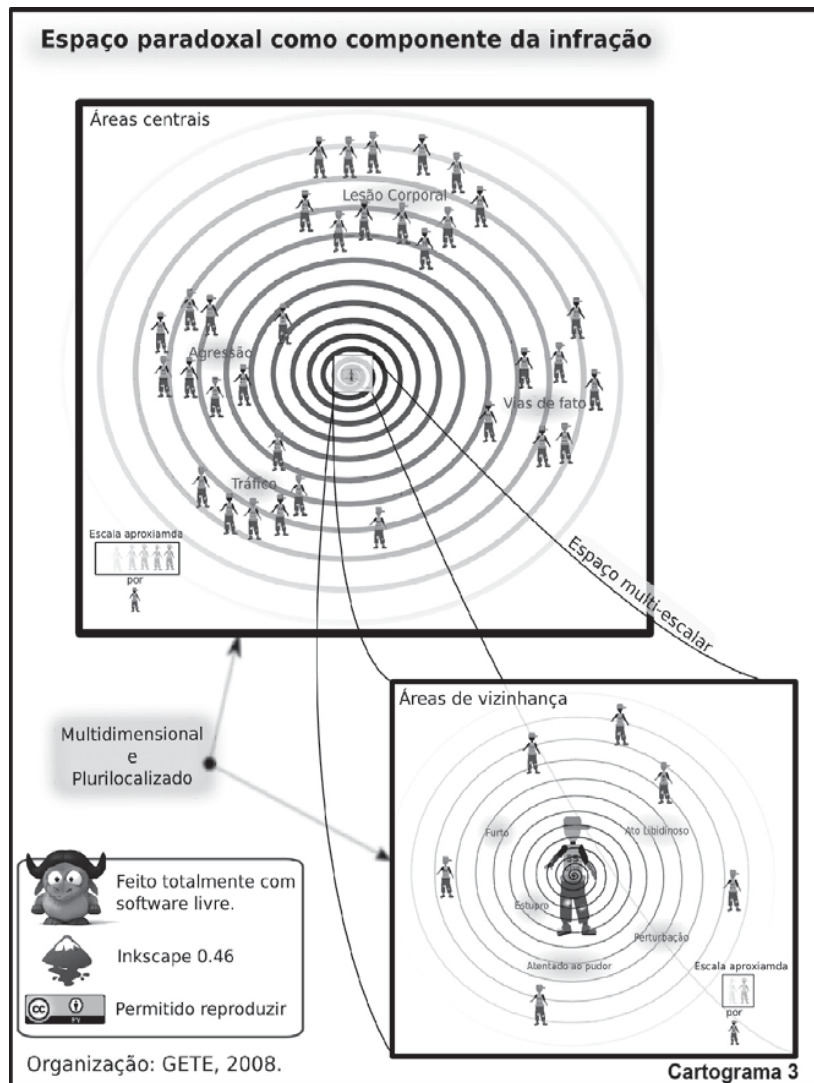
⁹ Trecho de termo de declaração da delegacia do adolescente e anti-tóxico da polícia civil de Ponta Grossa-PR.

É importante ressaltar que os dois padrões verificados, apresentam o espaço como componente dos atos infracionais de forma diversa. Contudo, há uma co-relação entre eles. O mesmo sujeito atua espacialmente em ambas as escalas espaciais e esse jogo que se estabelece entre os atos infracionais relacionados às múltiplas escalas espaciais provoca uma plurilocalização do sujeito nas relações de poder, como pode ser visualizado pelo cartograma 3.

de margem nas relações de poder. Contudo, depois que troca a mercadoria por drogas e a consome em grupo, ele passa a ter uma posição mais central, segundo os valores do grupo social. Da mesma forma, o adolescente que, num conflito em que se opõem adolescentes de vilas rivais na área central, não desenvolve atos de agressão, posteriormente, ele é colocado à margem das relações de poder configuradas a partir de seu espaço de vizinhança. O adolescente não agiu conforme as regras do grupo e pode sofrer sanções.

Enfim, estas espacialidades não estão desconectadas, pelo contrário, as escalas espaciais urbanas relativas ao fenômeno das infrações cometidas pelos adolescentes são paradoxais, para utilizar o conceito de Rose (1993). Os sujeitos fazem parte simultaneamente de várias escalas e suas ações provocam plurilocalizações entre centro e margem das configurações de poder. Além disso, é importante ressaltar que há ainda a relação das dimensões adotadas. Um mesmo adolescente pode ser considerado margem numa escala de vizinhança em suas relações de parentesco e ser o centro de uma configuração de poder que envolve um conflito entre grupos rivais na escala da cidade.

Também pode estar numa posição de margem quando se considera a distribuição de riquezas, serviços e infraestrutura urbana, mas pode alcançar



Por exemplo, um adolescente que isoladamente comete pequenos furtos em seu espaço de vizinhança pode ter uma posição

ao centro quando se considera o domínio de certos locais de tráfico da cidade. As carências das periferias pobres podem ser homogêneas, mas é sua articulação com outras dimensões da existência cotidiana dos adolescentes que proporcionam diferentes vulnerabilidades à conduta infracional. As carências das periferias pobres são fatores importantes, mas consideradas de forma simplista não explicam por si só os atos infracionais.

O espaço urbano torna-se fundamental na compreensão do fenômeno da violência promovida nas cidades. Contudo, o espaço contém em si, as duas faces complementares e contraditórias. Ele pode ser tanto um elemento de aprofundamento da vulnerabilidade aos atos infracionais a serem cometidos por adolescentes, como pode ser também, promotor da paz e do reforço dos laços positivos de integração social.

Enquanto sujeitos imersos em uma teia de múltiplas dimensões e plurilocalizações, os adolescentes vivem em cada dimensionalidade relações de poderes onde sua localização pode variar entre centro e margem, como discute Rose (1993). Se na escola são tidos estigmatizadamente como periféricos, então procuraram em outras dimensões serem o centro, tudo depende deste jogo de tensões que o sujeito vive nas diversas instâncias. O tráfico de drogas, segundo Fefferman (2006) pode colocá-lo numa posição mais central do que na escola.

A fim de aprofundar a análise da existência espacial cotidiana dos adolescentes em conflito com a lei consideramos as escolas que são frequentadas por adolescentes da Vila "X", considerada a área com maior número de adolescentes envolvidos nos processos analisados junto à Delegacia do Adolescente e Anti-tóxico da Polícia Civil de Ponta Grossa-PR. Através da realização de entrevistas com pedagogas, pode-se evidenciar que a referida área possui ape-

nas uma escola de ensino fundamental de primeiro ciclo. Assim, os adolescentes desta área são encaminhados às escolas de outras áreas da cidade a fim de continuar seu processo de educação formal, o que agrava sua situação de confronto com outros grupos que mantenham rivalidade com sua vila.

As escolas que recebem os alunos procedentes da Vila "X" têm considerado esses alunos como mais um problema a ser "vendido" ou "isolado". Segundo informação das pedagogas entrevistadas, as escolas não desenvolvem nenhum tipo de programa específico de prevenção à violência e, além disso, elas se dizem sobrecarregadas, já que atuam numa escola que acolhe quatrocentos alunos e há apenas duas pedagogas atuando na instituição. Relatam que sua atuação se restringe no preenchimento de atas para registro de transgressões dos alunos¹⁰. Como problema fundamental, as pedagogas colocam a concentração de alunos provenientes de outras escolas das periferias, o quais já apresentavam problemas anteriores de indisciplina e conflitos entre grupos. Ainda segundo depoimento das pedagogas, a maior parte dos problemas se dão na saída das escolas quando "ganguês" se enfrentam, atribuindo a violência à desestruturação familiar e social.

A presença física do edifício escolar não significa que haja uma preocupação da instituição educacional com a situação dos meninos adolescentes em conflito com a lei. Dentro da área da Vila "X" há um único programa que funciona numa escola de primeiro ciclo da educação fundamental, o Programa Educacional de Resistência às Drogas e à Violência - PROERD. Este programa é de responsabilidade do governo do estado do Paraná e sua execução consiste de um conjunto de palestras ministradas por policiais militares, uma vez

¹⁰ Apenas para ilustração, a referida pedagoga relatou que registrou 108 ocorrências relacionadas apenas às 5ª séries durante o ano letivo de 2008.

por semana, durante um mês, abordando o uso de drogas, álcool e combate a violência, para crianças do ensino fundamental do primeiro ciclo, ou seja de uma faixa etária correspondente de sete à dez anos de idade.

Assim, a área da Vila "X" e sua população não são contemplados pela presença eficiente do Estado, via instituição escolar e tampouco, esta parcela da população possui expectativas de ascensão social através da conquista de postos de trabalho. McDowell (2000b) argumenta que o comportamento violento é uma dimensão de um fenômeno em que os adolescentes acabam respondendo a exclusão do mercado de trabalho, por serem marcados como diferentes, tanto nos espaços escolares como pelas marcas corporais exibidas pelas roupas, estilos, atitudes e comportamentos.

Enfim, os meninos adolescentes em conflito com a lei são ativos em suas escolhas num contexto socioespacial em que sua posição periférica tem sido tencionada pelo exercício de atos infracionais que lhes confere, pelo menos momentaneamente, uma posição de luta e poder. É o jogo complexo entre escalas espaciais, associado às tensões de poder, aos valores morais da sociedade e dos grupos identitários produzidos pela situação de carência de todas as ordens é que se pode compreender as escolhas realizadas pelos meninos adolescentes em conflito com a lei.

CONSIDERAÇÕES FINAIS

O espaço é um elemento fundamental na compreensão da vulnerabilidade dos meninos adolescentes aos atos infracionais. Não se pode tomar as periferias pobres como homogêneas na potencialidade de tornar um adolescente vulnerável a condutas infracionais. Há configurações espaciais específicas que combinam elementos

de diversas escalas espaciais instituindo possibilidades de inclusão dos meninos adolescentes em relações que os tornam centrais, resistindo à tradicional marginalidade enfrentada por esses grupos. Enfim, nas configurações espaciais em que o Estado é ineficiente e que há a formação de grupos identitários que se reúnem em torno de "conquistas possíveis", mesmo através da conduta infracional, pode-se dizer que a vulnerabilidade do adolescente em cometer novas infrações é mais forte do que em outras configurações em que a combinação de elementos se diferencie daquela evidenciada nesse trabalho.

REFERÊNCIAS

- ABRAMOVAY, Miriam. **Juventude, violência e vulnerabilidade social na América Latina: desafios para políticas públicas**. Brasília : UNESCO, BID, 2002.
- ABRAMOVAY, Miriam.; WAISELFISZ, J. J.; ANDRADE, C.C.; RUA, M. G. **Gangues, Galeras. Chegados e Rappers**. Rio de Janeiro: Garamond, 2004.
- ADORNO, Sérgio. "A delinquência juvenil em São Paulo: mitos, imagens e fatos". **Pro-posições**. v. 13, n. 3 (39), p. 45-70, set.-dez. 2002.
- ARPINI, D. M. **Violência e Exclusão: adolescência em grupos populares**. Bauru: EDUSC, 2003.
- BADINTER, E. **Rumos equivocados**. Rio de Janeiro: Civilização Brasileira, 2005.
- BOURDIEU, Pierre. **A dominação masculina**. Rio de Janeiro: Bertrand Brasil, 1999.
- Brasil. **Estatuto da Criança e do Adolescente**. Ponta Grossa: CMDCA, 2006.
- BUTLER, J. **Problemas de gênero**. Rio de Janeiro: Civilização Brasileira, 2003.
- CASTRO, I.E. "O problema da escala". IN: CASTRO, I.E. de; GOMES, P.C. da C.; CORRÊA, L.C (Orgs.). **Geografia: Conceitos e Temas**. Rio de Janeiro: Bertrand Brasil, 2ª ed. 2000. p. 117-140.
- CECCHETTO, Fátima Regina. **Violência e Estilos de Masculinidade**. Rio de Janeiro - RJ: Editora FGV, 2004.

COSGROVE, D. E.; JACKSON, P. "Novos Rumos da Geografia Cultural". In: CORRÊA, R. L.; ROSENDAHL, Z. (Orgs.). **Introdução à Geografia Cultural**. Rio de Janeiro: Bertrand Brasil, 2003. p. 134-146.

CORRÊA, R. L. "O Espaço Urbano". In: CORRÊA, R. L. (Org.). **Trajetórias Geográficas**. Rio de Janeiro: Bertrand Brasil, 3ª ed., 2005. p.121-143.

CORRÊA, R. L. **Espaço Urbano**. São Paulo: Ática, 1993.

ELIAS, N. A. **Sociedade dos Indivíduos**. Rio de Janeiro: Ed. Jorge Zahar, 1994.

FEFFERMANN, M. **Vidas Arriscadas: O cotidiano dos jovens trabalhadores do tráfico**. Petrópolis - RJ: Editora Vozes, 2006.

FOUCAULT, M. **Microfísica do Poder**. Rio de Janeiro, Graal, 1979.

GOFFMAN, E. **Estigma: notas sobre a manipulação da identidade deteriorada**. Rio de Janeiro: ZAHAR, 3ª ed., 1980.

IBGE. **Dados Censitários**, 2000.

LONGHURST, R. "Geography and gender: masculinity, male identity and men". **Progress in Human Geography**, vol. 24, n. 3, p. 439-444, 2000.

MASSEY, D. B. **Pelo espaço: uma nova política da espacialidade**. Rio de Janeiro: Bertrand Brasil, 2008.

MCDOWELL, L. **Gênero, identidad y lugar**. Madrid: Cátedra, 2000a.

MCDOWELL, Linda. "The Trouble with Men? Young People, Gender Transformations and the Crisis of Masculinity". **International Journal of Urban and Regional Research**, vol. 24, n. 1, p. 201-209, mar. 2000b.

NIETZSCHE, F. **Genealogia da moral: Uma Polêmica**. São Paulo: Companhia das Letras, 1998.

ROSE, G. **Feminism & Geography. The limits of Geographical Knowledge**. Cambridge: Polity Press, 1993.

SECRETARIA ESPECIAL DE DIREITOS HUMANOS. **Subsecretaria dos Direitos da Criança e do Adolescente. Sistema Nacional de Atendimento Sócioeducativo**. Brasília, 2006.

SILVA, Joseli Maria. "A cidade dos corpos transgressores da heteronormatividade". In: X COLOQUIO INTERNACIONAL DE GEOCRÍTICA: DIEZ AÑOS DE CAMBIOS EN EL MUNDO, EN LA GE-

OGRAFÍA Y EN LAS CIENCIAS SOCIALES, 1999-2008, 2008, Barcelona. Anais eletrônicos: <<http://www.ub.es/geocrit/-xcol/438.htm>>. Barcelona: Universidad Barcelona, 2008.

SOUZA, M. L. de. **Fobópole: O Medo Generalizado e a Militarização da Questão Urbana**. Rio de Janeiro: Bertrand Brasil, 2008.

_____. **A prisão e a Ágora: Reflexões em Torno da Democratização do Planejamento e da Gestão das Cidades**. Rio de Janeiro: Bertrand Brasil, 2006.

_____. **Mudar a Cidade: Uma introdução crítica ao Planejamento e Gestão Urbanos**. Rio de Janeiro: Bertrand Brasil, 2002.

Recebido em 05/05/2009

Aceito em 09/07/2009

